



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

MENSAGEM E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2017



NOVAS UNIDADES DE SAÚDE



TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO BRT



NOVAS ESCOLAS MUNICIPAIS



DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO



ESTAÇÕES BRT



GUARDA MUNICIPAL



LIPAS EM CONSTRUÇÃO



QUALIDADE DE ENSINO NAS ESCOLAS



NOVO PRONTO SOCORRO DA M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

1391 ORÇ 19.10.16

cm.


Presidente

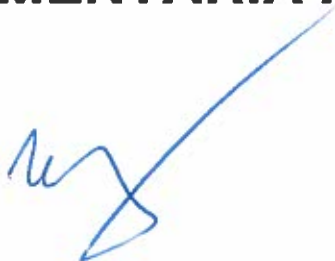


MENSAGEM

E

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

2017





02/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Prefeito Municipal de Belém

Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior

Vice - Prefeita Municipal de Belém

Karla Martins Dias Barbosa

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GAB - Gabinete do Prefeito

Maria Lucilene Rebelo Pinho

SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

Alice Cristina de Souza Coelho

SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças

Maria de Nazaré Rodrigues da Costa

SEMAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Rui Frazão de Souza

SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

Rosinéli Guerreiro Salame

SEURB - Secretaria Municipal de Urbanismo

Adinaldo Sousa de Oliveira

SESMA - Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio de Amorim Figueiredo

SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento

Thalles Costa Belo

SECON - Secretaria Municipal de Economia

Mário Gomes de Freitas Júnior

SEGEP - Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

Sueli Lima Ramos Azevedo

SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação

João Cláudio Klautau Guimarães

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Deryck Pantoja Martins

COMUS - Coordenadoria de Comunicação Social

Socorro Fabiana da Silva Cabral

SEJEL - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Deivison Costa Alves

BELEMTUR - Coordenadoria Municipal de Turismo

Grazielle de Cassia Vieira Carrera

GMB - Guarda Municipal de Belém

Almir Augusto Ferreira da Silva

AGM - Auditoria Geral do Município

José Maria Moreira Campos

OGM - Ouvidoria Geral do Município

Berenice Tavares da Silva

AGÊNCIAS DISTRITAIS

ADIC - Agência Distrital de Icoaraci

Armando Tavares da Silva

ADMOS - Agência Distrital de Mosqueiro

Benedito Martins de Souza Cavallêro

AROUT - Agência Regional do Outeiro

Elizete Mendes Cardoso de Almeida

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPAMB - Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Paula Barreiros e Silva

SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, em exercício

Ana Paula Gouveia Grossinho

FUNPAPA - Fundação Papa João XXIII

Adriana Monteiro Azevedo

FMAE - Fundação Municipal de Assistência ao Estudante

Walmir Nogueira Moraes

FUMBEL - Fundação Cultural do Município de Belém

Heliana da Silva Jatene

FUNBOSQUE - Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental - Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira, em exercício

Carol Lobato Rezende Alves

CINBESA - Companhia de Informática de Belém

José Regis Junior

CODEM - Companhia de Desenvolvimento e Administração da área Metropolitana de Belém

Eliana de Nazaré Chaves Uchôa

AMAE - Agência Reguladora de Água e Esgoto de Belém

Antônio de Noronha Tavares

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

039

MENSAGEM

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

0409

Mensagem nº 08/2016

Belém, 13 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Orlando Reis
Presidente da Câmara Municipal de Belém



Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar a essa douta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, em cumprimento ao que determina o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Belém, elaborado em conformidade com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do mesmo exercício, e com a Lei do Plano Plurianual – PPA 2014/2017.

A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do governo para o próximo exercício financeiro, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, e o orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos da administração direta e indireta vinculados às áreas de saúde, assistência social e previdência social.

O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 que encaminho como compromisso de meu último ano dessa gestão, e que submeto à apreciação de Vossas Excelências, levou em conta o cenário recessivo da economia brasileira, enfrentada desde 2015, e que continua persistindo no ano em curso, com reflexos, ainda, profundos para o ano de 2017.

A economia brasileira vem apresentando sucessivas quedas nos últimos anos. O PIB passou de 2,7%, em 2013, para 0,1%, em 2014, caiu em 2015, apresentando crescimento negativo de 3,71%, o que se evidenciou em 2016, projetando um crescimento negativo de 3,14% para o PIB Nacional. O Banco Central do Brasil (BCB) já sinaliza para o ano de 2017 uma recuperação tímida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

0524

1,30% para o PIB Nacional, portanto, uma recuperação que não conseguirá mudar a trajetória econômica e fiscal do país.

Essa retração afetou consideravelmente o consumo das pessoas em 2016, apresentando a maior queda no volume de vendas do varejo em pelo menos 15 anos, levando o setor a registrar o fechamento líquido, no país, de 95,4 mil lojas com vínculo empregatício no ano passado – resultado que correspondeu a uma retração de 13,4% nos estabelecimentos comerciais que empregam ao menos um funcionário, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Todos esses fatores, atrelados ao aumento dos índices inflacionários, aumento da taxa de câmbio, aumento da taxa de desemprego, afetaram o ciclo produtivo do país com impacto negativo na área das receitas públicas, repercutindo fortemente na arrecadação de impostos da atividade econômica, como o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, o Imposto de Renda – IR, e o Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços - ICMS, os quais constituem a base para a composição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e da cota-parte do ICMS, que representam, no bolo das receitas do tesouro municipal¹, o percentual de 43,46% na previsão para o ano de 2017, já deduzida à contribuição do Município ao FUNDEB.

Além dos impostos de competência tributária da União e do Estado, figura como de significativa importância, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de competência tributária municipal, que representa na composição da receita própria da administração direta² a participação de 38,66%, que também foi influenciada pelos efeitos da conjuntura econômica atual, repercutindo nas previsões de arrecadação para o exercício de 2017 em aproximadamente 6,40% menos que o reestimado para o ano de 2016, em valores reais.

Assim, a proposta apresentada neste Projeto de Lei Orçamentária foi elaborada, tomando-se por princípio, o equilíbrio fiscal e a prioridade na prestação de serviços diretos à população, bem como, os compromissos com as obras em andamento financiadas com recursos do tesouro municipal, operações de créditos

¹ Receita do tesouro municipal - consolida as receitas oriundas de tributos, transferência constitucional, dívida ativa, COSIP, aplicações financeiras, e demais receitas gerada pela administração direta municipal.

² Receita própria da administração direta - receita gerada diretamente pelos órgãos da administração direta municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

06

já aprovadas com a Caixa Econômica Federal e o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, assim como das parcerias com o Governo do Estado e com o Governo Federal através de convênios.

A Receita estimada para o Projeto de Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2017 é de R\$ 3,196 bilhões, sendo, para o orçamento fiscal o montante de R\$ 2,336 bilhões e para o orçamento da seguridade social o valor de R\$ 859,9 milhões, tomando como referência o panorama econômico e fiscal e o desempenho da arrecadação até agosto do presente exercício, e ainda as estimativas dos principais indicadores econômicos calculados pelo BCB, em especial, os índices de inflação medidos pelo IPCA e INPC de 5,07% e 5,11%, respectivamente.

O montante projetado em 2017 para a seguridade social, não comporta a totalidade das despesas previstas dos órgãos que compõem as áreas da Seguridade Social, como a Saúde, Assistência Social e a Previdência Social, sendo necessária a complementação pelo orçamento fiscal da ordem de R\$ 589,9 milhões.

Das receitas transferidas pela união, destaca-se a projeção de recursos oriundos do repasse do FPM pela União baseada na arrecadação do exercício de 2015, prevendo recursos da ordem de R\$ 505 milhões, variação negativa de 5,23% em relação ao ano de 2015 e de 14,02% positiva em relação à reestimativa para o ano de 2016, em valores reais.

Com relação à estimativa do repasse do Estado oriundo da cota-parte do ICMS devida ao Município de Belém, que se constitui na segunda maior receita transferida constitucionalmente ao Município, a projeção para 2017 levou em conta a expectativa de arrecadação pelo Governo do Estado, constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual Estadual, em tramitação na Assembleia Legislativa, e a alíquota de 16,91% aprovada por meio do Decreto Estadual nº1.589/2016, implicando em recursos da ordem de R\$ 493 milhões, com redução de 0,95% no índice autorizado de 2016 (17,86%), o que impactou na redução de 3,50% em relação aos valores reestimados para o corrente exercício, em valores reais.

Para a previsão da receita própria municipal foi considerado o desempenho da arrecadação dos últimos dois exercícios e o realizado até agosto do corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

072

ano, implicando em recursos da ordem de R\$ 1,324 bilhão, considerando a arrecadação da administração direta e indireta, maior em 4,59% do reestimado em 2016, em valores reais, a partir da intensificação do Programa de Recuperação da Dívida Ativa.

É importante destacar o perfil da Receita Orçamentária do Município, que apresenta significativa dependência das receitas transferidas. Do valor estimado de R\$ 3,196 bilhões, já descontada a contribuição ao FUNDEB, o valor de R\$ 1,697 bilhão é oriundo das transferências constitucionais, voluntárias e legais e R\$ 174,7 milhões da captação de recursos junto a instituições financeiras (BNDES, CEF e BID).

Esta situação evidencia a reduzida capacidade do Chefe do Poder Executivo Municipal em gerenciar integralmente as receitas municipais, tendo em vista que grande parte dessas receitas tem como fato gerador as receitas arrecadas pelos entes federados União e Estado, gerando dependência do poder público municipal em promover a manutenção dos serviços, sua expansão e até o aperfeiçoamento dos serviços públicos ofertados à população.

Agrava-se ainda mais a situação, em razão da permissão da legislação federal em conceder isenções de tributos classificados como reguladores da economia, a exemplo do IPI, que ocorrem durante o exercício corrente, sem considerar o princípio da anterioridade, importando em alteração na arrecadação do Município, o que impõe ao gestor redirecionar seus gastos durante a execução do Orçamento.

Quanto às projeções no âmbito da Despesa, foram consideradas as variáveis correspondentes aos diversos indicadores econômicos compatíveis aos gastos, como: variação do salário mínimo, INPC e o IPCA, Plano de Cargos e Salários já sancionados pelo Governo Municipal, o cálculo da dívida pública municipal de acordo com os contratos de financiamentos, dentre outros.

No âmbito das despesas de Pessoal e Encargos Sociais, o comprometimento na Receita Corrente Líquida - RCL, para o ano de 2017, apresenta o percentual de 51,28%, abaixo do limite prudencial (51,30%) conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso específico dos Precatórios Judiciais, o valor consignado no Projeto de Lei do Orçamento de 2017, tomou por referência decisões do Supremo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

0804

Tribunal Federal – STF, que reconheceu deliberações de outros tribunais do país, atendendo a provocação de entes públicos prejudicados pela mesma sistemática de cobrança, entendendo como parcela devida anual, com base no exercício de 2016, o valor correspondente a 1/9 (um nono) do estoque de precatórios do Município.

Para as despesas de caráter continuado oriundas de atos administrativos, que fixe a obrigatoriedade legal de sua execução para períodos superiores a dois exercícios foram considerados os ajustes decorrentes da contenção imposta pelo Decreto Municipal nº 85.655, de 02 de maio de 2016, que estabelece medidas de contenção de despesa e limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal.

Ainda sob o enfoque da despesa, destaca-se o alto nível de destinação pré-estabelecida das receitas públicas, a exemplo da educação, saúde, fundos municipais, as transferências fundo a fundo para assistência social e saúde; salário educação; convênios, operações de crédito, Compensação de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

É importante que se destaque a aplicação expressiva de recursos na área social, mesmo com a situação fiscal atual, que contempla a educação, saúde, assistência, cultura, esporte, lazer, trabalho, emprego e renda, segurança municipal, saneamento, transporte e habitação, como um aporte de recursos da ordem de R\$ 2,188 bilhões, equivalentes a 85,35% do Orçamento do Poder Executivo, excluindo-se desse montante as despesas com a dívida municipal, inativos e pensionistas, precatórios, PASEP, reserva de contingência e da reserva do regime da previdência, que não contribuem para o ciclo produtivo, ratificando, dessa forma a prioridade com relação ao seguimento social.

Ainda neste contexto, e comprovando a obrigatoriedade constitucional da aplicação mínima na área de educação e saúde – 25% e 15%, respectivamente, foram direcionados recursos do tesouro municipal, relativos às Receitas Resultantes de Impostos-RRI para Educação e Saúde, o correspondente a 26,50% para a educação e 18,60%, para a saúde, em percentual superior ao limite mínimo constitucional.

Quanto aos investimentos projetados para o exercício de 2017, foram priorizadas as obras em andamento e aqueles investimentos estratégicos que

ny



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

0909

possuem recursos complementares assegurados ou passíveis de negociação junto às instituições públicas e privadas, como as transparência voluntárias repassadas por meio de convênios com o Governo Federal e Estadual, além dos financiamentos junto à Caixa Econômica Federal-CEF, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, já formalizados e junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, em processo de aprovação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em 2017, estão previstos recursos para viabilizar investimentos em reforma e obra da ordem de R\$ 319,5 milhões, deste montante R\$ 174,7 milhões proveem de operações de créditos, R\$ 94,6 milhões do tesouro municipal, incluídas as contrapartidas municipais, R\$ 9,2 milhões do FUNDEB e Salário Educação, e R\$ 41 milhões referentes as receitas de transferências voluntárias e do SUS.

Dentre os investimentos contemplados encontram-se obras da Macrodrenagem das Bacias Hidrográficas III e IV da Estrada Nova financiadas com recursos aportados pelo tesouro municipal e pelo BNDES no montante de R\$ 22,1 milhões. Assim como R\$ 13 milhões para a Bacia Hidrográfica I e II da Estrada Nova em negociação com o BID.

Destaque, também, para a obra de Urbanização da Bacia do Paracuri, com previsão de recursos da ordem de R\$ 7,8 milhões, financiadas com receita oriunda de operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, além da conclusão da Urbanização da área da Vila da Barca integrado ao Programa Minha Casa Minha Vida, na produção de 400 unidades habitacionais.

Ainda no segmento de saneamento estão previstos recursos para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água do bairro do Fidelis no Outeiro e na ilha de Cotijuba, projetos já aprovados pela Caixa Econômica Federal, beneficiando mais de 18 mil pessoas. Agrega-se ao segmento de abastecimento de água o Projeto de captação de água de chuva nas ilhas, visando o atendimento de, aproximadamente, 1.000 pessoas, em 200 domicílios localizados em 7 ilhas (Paquetá; Longa; Jutuba II; Grande; Murutucu; Combu; Aurá-Navegantes).

Na questão referente à política de Transporte/Mobilidade, ênfase para o Projeto do BRT-Mangueirão/Tapanã/Icoaraci; Obras do BRT Centenário, as quais representam projetos de grande repercussão social, vez que irá beneficiar um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

2017

número considerável da população, trazendo melhorias para a mobilidade urbana e que totalizam recursos de financiamento junto à Caixa Econômica Federal de R\$ 103,3 milhões no exercício de 2017.

De grande envergadura na área social, contamos com a política habitacional inclusiva, por meio do Programa Viver Belém, criado através da Lei Municipal nº 9.014/2013, que assegura a concessão de incentivos fiscais, dos tributos municipais, para unidades habitacionais integradas ao Programa Minha Casa Minha Vida, o que possibilitou a construção de 11 empreendimentos habitacionais com equipamentos comunitários em alguns deles, como creches, escolas, unidades básicas de saúde, com 9.038 unidades habitacionais em construção, a um custo total de R\$ 562 milhões, cabendo à Prefeitura Municipal de Belém a concessão de incentivos fiscais nos termos estabelecidos no referido instrumento legal de, aproximadamente, R\$ 14 milhões.

Essas unidades beneficiarão cerca de 45.190 pessoas, nos Distritos DABEN, DAICO, DAOUT e DAMOS, considerando a média familiar de 05 pessoas. Essas obras são executadas diretamente pela Caixa Econômica Federal, não compondo a estrutura do Orçamento.

Ainda neste segmento, encontram-se previstos, para o ano de 2017, recursos destinados à regularização fundiária de 2 mil lotes por meio do Programa Chão Legal, que é um programa municipal de regularização fundiária, criado para garantir o direito à moradia em ocupações irregulares, com investimentos na ordem de R\$ 1,8 milhão.

Na área da Educação ressalta-se a atenção nas intervenções junto à infraestrutura das escolas municipais, prevendo construção e conclusão de obras em 14 unidades de ensino infantil, como UEI Nelsinho; UEI ERÊ; UEI Jesus Maria José; UEI Campos Elíseos; UEI Allan Kardec, dentre outras.

Ressalte-se ainda, a reconstrução da Escola Manuela de Freitas, com ampliação de 8 salas, passando de 7 para 15, e mais 6 salas especiais: laboratório de informática, ciências, biblioteca; música e arte sala AEE - atendimento especializado a alunos deficientes, e ainda auditório e quadra de esporte, viabilizando o atendimento de 1.050 alunos no turno da manhã e tarde.

Além da construção de Quadra de Esporte na Escola Honorato Filgueiras; reforma das Unidades Pedagógicas Maria Clemildes e da UP Nazaré;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

reconstrução da Escola Municipal Silvio Nascimento; ampliação com reforma das escolas Theodor Badotti e Abel Martins; reformas com climatização das Escolas Rotary e República de Portugal.

Destaca-se, mais, a continuidade da programação e transformação das unidades de ensino fundamental e infantil da rede municipal em regime de tempo integral, que conta, hoje, com 6.576 alunos matriculados, ampliando em 4.000 vagas.

A Cultura, segmento de atuação conjunta com a sociedade civil, conta por meio da Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense com incentivos fiscais do IPTU e ISSQN, para a realização projetos culturais ou esportivos amadores no município de Belém, que para o exercício de 2017 está previsto o montante de R\$ 4,667 milhões, além do incentivo à conservação do patrimônio histórico através de redução dos valores lançados do IPTU, que, dependendo do estado de conservação, pode atingir até 100% do valor devido.

Arelado a esses recursos, na área da Cultura, encontram-se consignados no Projeto de Lei do Orçamento de 2017, recursos para eventos e estímulos culturais no montante de R\$ 9,2 milhões, bem como recursos para a conclusão da restauração do Chalé Tavares Cardoso, em Icoaraci no montante de R\$ 1,1 milhão.

Na área da Assistência Social serão intensificados os serviços de assistência nos Centros de Convivência da 3ª idade e nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, e nos CREAS, assim como serão implementados os Fóruns Territoriais por Distrito, objetivando o diálogo qualificado com a população sobre as políticas públicas municipais.

No âmbito da Saúde, serão concluídas as 03 Unidades de Pronto Atendimento (UPA), da Marambaia, Jurunas e Terra Firme; qualificação de unidades básicas de saúde, Porte II, Porte III e Porte IV; reforma e aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro do Guamá; conclusão da Unidade de Saúde da Mulher; ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família com a implantação de 102 novas equipes, atingindo 214 equipes.

Foram elencadas, ainda, dentre as prioridades, a implantação de 15 unidades de academia ao ar livre; reforma dos logradouros (praças, calçadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

1209

canteiros); a continuidade da requalificação do Porto do Açaí, continuidade da obra da Praça da República.

No que se refere à área de Segurança Pública, algumas ferramentas alternativas foram implantadas no enfrentamento à violência, dentre elas: o Sistema Integrado de Monitoramento; o Programa Crak é possível vencer; o SOS Mulher; o Serviço de Emergência 153.

Para o ano de 2017, de modo a consolidar esse modelo, a Guarda Municipal, estruturada de forma descentralizada em 05 bases distritais (DABEL/DASAC, DAGUA, DABEN, DAICO/DAOUT, DAENT), 3 Inspetorias e 3 Grupamentos Táticos, garantindo o monitoramento dos bairros, criando a política de proximidade no entorno, com atuação conjunta com os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS) e, em consequência maior eficiência e eficácia no atendimento à sociedade.

Neste contexto, o Projeto de Lei Orçamentária destina recursos para a ampliação do sistema de vídeo monitoramento por câmeras; reaparelhamento da Guarda Municipal, e investimentos na manutenção, implantação e expansão da rede de iluminação pública, na ordem de R\$ 82,4 milhões, bem como a realização de concurso público para ampliação do efetivo em 300 guardas.

É nessa determinação de ver uma cidade melhor para as pessoas que aqui vivem, com responsabilidade com o dinheiro público, que valorizo a educação como caminho para formação individual e o desenvolvimento coletivo, perseguindo o bem da comunidade, enfrentando todas as dificuldades em busca do bem comum.

Por fim, reafirmo meu compromisso com o equilíbrio fiscal e a garantia da prestação de serviços públicos demandados pela população, e o papel emblemático que essa Casa legislativa tem nos projetos de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Prefeito Municipal de Belém



1304

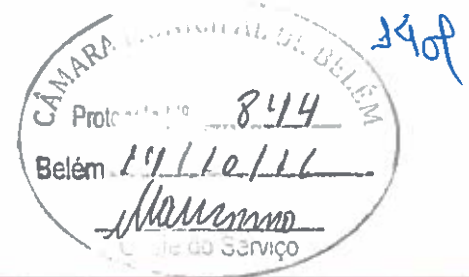
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



PROJETO DE LEI

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Belém, para o exercício de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Belém para o exercício de 2017, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como as Empresas Municipais dependentes;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada no valor de R\$ 3.196.138.436,00 (três bilhões, cento e noventa e seis milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais), desdobrada em:

I. R\$ 2.336.244.324,00 (dois bilhões, trezentos e trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais) oriundos do Orçamento Fiscal;

II. R\$ 859.894.112,00 (oitocentos cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e doze reais) oriundos do Orçamento da Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

152

Art. 3º O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social são decorrentes dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, cujo detalhamento e codificação encontram-se de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017 e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 3.196.138.436,00 (três bilhões, cento e noventa e seis milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais), apresentando a seguinte composição:

I. R\$ 1.746.323.583,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais), do Orçamento Fiscal, excluídas as despesas de que trata o Parágrafo Único deste artigo;

II. R\$ 1.449.814.853,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 589.920.741,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e quarenta e um reais) será custeada com os recursos do Orçamento Fiscal, como complementação à Receita da Seguridade Social.

Art. 5º. O detalhamento dos Grupos de Natureza da despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social encontram-se de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017 e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria de Tesouro Nacional - STN em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.

Seção III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, conforme o disposto nos arts. 38 a 42 da LDO/2017, abrir créditos suplementares:

I - no valor do seu excesso de arrecadação às dotações referentes aos:

a) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;



36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

b) recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE e de sua aplicação financeira;

c) recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de sua aplicação financeira;

d) recursos resultantes de impostos vinculados à educação e à saúde;

e) recursos próprios dos Fundos Municipais;

f) recursos do Tesouro Municipal e das Receitas Próprias das Autarquias, Fundações e das Empresas Estatais Dependentes;

g) recursos da Contribuição para o Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

h) recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, e de sua aplicação financeira;

i) recursos provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, e de sua aplicação financeira;

j) recursos provenientes de Convênios com o Estado, União e Iniciativa Privada, e de sua aplicação financeira.

II - com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência de dotações orçamentárias consignadas nos grupos de despesas de cada categoria programática, mediante utilização de recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, incluindo-se a Reserva de Contingência.

III – à conta de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, item I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV – à conta de recursos provenientes da Reserva de Contingência, específica para o atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

V - à conta de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no grupo de despesa de Pessoal e Encargos Sociais para atender o mesmo grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais";



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

1709

VI – à conta de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas nas fontes de recursos de Convênios e de Operações de Créditos para projetos/atividades e categorias de despesas diferentes;

VII – à conta de recursos de Operações de Crédito, provenientes da antecipação de cronograma, ingresso de novas operações, saldos de operações de crédito, variação monetária ou cambial das operações previstas nesta Lei.

Art. 7º. Fica estabelecido o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento), na forma do inciso IV do artigo 29-A da Constituição Federal, como total de recursos orçamentários destinados a atender as despesas do Poder Legislativo, cuja base de cálculo incidente corresponde ao somatório das receitas constantes no caput do mesmo dispositivo constitucional.

§ 1º Serão computados no cálculo a receita proveniente da Lei Complementar nº 87/96 e da Dívida Ativa Tributária, incluindo multas e juros.

§ 2º O Poder Executivo, na forma da lei procederá aos ajustes nas dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, após a apuração do Balanço Geral do Município do exercício de 2016.

§ 3º. Os créditos suplementares com indicação de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal observarão o que dispõe o art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016, salvo o estabelecido no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, serão reabertos e obedecerão a classificação adotada na presente lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Belém, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e da Administração Indireta.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir, por meio de ato da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a codificação da modalidade de aplicação, desde que não altere os grupos de natureza de despesas e as fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

2809

Art. 11. Integram esta Lei, os anexos contendo:

I - discriminação das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

II - discriminação e distribuição da Despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III - discriminação da Legislação da Receita e dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

IV - Programação de Trabalho das Unidades Orçamentárias do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social; e

V - Demonstrativo de que trata o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2017.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, em 13 de outubro de 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO II

ANEXO A LEI N° 1

DETALHAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

| ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO | | TOTAL |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | FISCAL | SEGURIDADE | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.578.103.241,00 | 819.012.727,00 | 2.397.115.968,00 |
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES | 1.210.888.431,00 | 800.530.179,00 | 2.011.418.610,00 |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 740.405.918,00 | 346.917.882,00 | 1.087.323.800,00 |
| 3200000000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 59.888.173,00 | 0,00 | 59.888.173,00 |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 410.594.340,00 | 453.612.297,00 | 864.206.637,00 |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | 363.714.810,00 | 18.482.548,00 | 382.197.358,00 |
| 4400000000 INVESTIMENTOS | 295.528.567,00 | 18.482.548,00 | 314.011.115,00 |
| 4500000000 INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.210.000,00 | 0,00 | 1.210.000,00 |
| 4600000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 66.976.243,00 | 0,00 | 66.976.243,00 |
| 9000000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.500.000,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| 9900000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.500.000,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 168.220.342,00 | 630.802.128,00 | 799.022.468,00 |
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES | 159.449.349,00 | 522.210.460,00 | 681.659.809,00 |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 93.351.644,00 | 424.388.247,00 | 517.739.891,00 |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 66.097.705,00 | 97.822.213,00 | 163.919.918,00 |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | 8.770.993,00 | 5.322.381,00 | 14.093.374,00 |
| 4400000000 INVESTIMENTOS | 7.489.553,00 | 2.409.000,00 | 9.898.553,00 |
| 4500000000 INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.279.440,00 | 1.913.381,00 | 3.192.821,00 |
| 4600000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.000,00 | 1.000.000,00 | 1.002.000,00 |
| 9000000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 103.269.285,00 | 103.269.285,00 |
| 9900000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 103.269.285,00 | 103.269.285,00 |
| | 1.748.323.583,00 | 1.448.814.853,00 | 3.196.138.436,00 |

200

GOVERNAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
 QUADRO III
 ANEXO A LEI Nº 1
 DETALHAMENTO DA DESPESA POR PODERES

| ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO | | SEGURIDADE | TOTAL |
|--|-------------------------|--|-------------------------|-------------------------|
| | FISCAL | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 77.655.612,00 | | 0,00 | 77.655.612,00 |
| 1.01.11 - CAMARA MUNICIPAL DE BELEM | <u>1.500.447.629,00</u> | | <u>819.012.727,00</u> | <u>2.319.460.356,00</u> |
| PODER EXECUTIVO | 14.643.454,00 | | 7.000,00 | 14.650.454,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | | 760.641.650,00 | 760.641.650,00 |
| 2.01.21 - CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | | 58.364.077,00 | 58.364.077,00 |
| 2.17.21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.571.026,00 | | 0,00 | 6.571.026,00 |
| 2.17.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 20.640.076,00 | | 0,00 | 20.640.076,00 |
| 2.01.23 - AGENCIA DISTRIATL DE ICOARACI | 831.821,00 | | 0,00 | 831.821,00 |
| 2.14.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 19.120.767,00 | | 0,00 | 19.120.767,00 |
| 2.01.28 - AUDITORIA GERAL DO MUNICIPIO | 451.417.441,00 | | 0,00 | 451.417.441,00 |
| 2.06.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS | 39.050.731,00 | | 0,00 | 39.050.731,00 |
| 2.08.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 2.726.389,00 | | 0,00 | 2.726.389,00 |
| 2.05.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 11.038.273,00 | | 0,00 | 11.038.273,00 |
| 2.01.25 - ADMINISTRACAO REGIONAL DO OUTEIRO | 1.681.675,00 | | 0,00 | 1.681.675,00 |
| 2.04.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 21.404.035,00 | | 0,00 | 21.404.035,00 |
| 2.01.22 - CHEFIA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 126.231.409,00 | | 0,00 | 126.231.409,00 |
| 2.06.22 - ENCARGOS GERAIS DO MUN SOB A SUPERVISÃO DA SEMAJ | 117.954.485,00 | | 0,00 | 117.954.485,00 |
| 2.12.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | 4.980.087,00 | | 0,00 | 4.980.087,00 |
| 2.01.26 - GUARDA MUNICIPAL DE BELEM | 29.324.407,00 | | 0,00 | 29.324.407,00 |
| 2.01.24 - AGENCIA DISTRIATL DE MOSQUEIRO | 7.471.605,00 | | 0,00 | 7.471.605,00 |
| 2.04.22 - ENCARGOS GERAIS DO MUN SOB A SUPERVISÃO DA SEMAD | 23.212.340,00 | | 0,00 | 23.212.340,00 |
| 2.01.30 - COORDENADORIA DO FUNDO VER-O-SOL | 4.066.952,00 | | 0,00 | 4.066.952,00 |
| 2.11.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA | 1.380.436,00 | | 0,00 | 1.380.436,00 |
| 2.02.21 - COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL | 3.500.000,00 | | 0,00 | 3.500.000,00 |
| 2.01.27 - OUVIDORIA MUNICIPAL GERAL DO MUNICIPIO | 37.584.997,00 | | 0,00 | 37.584.997,00 |
| 2.07.22 - ENCARGOS GERAIS DO MUN SOB A SUPERVISÃO DA SESEP | 1.517.883,00 | | 0,00 | 1.517.883,00 |
| 2.01.29 - UNIDADE COORDENADORA DE PROGRAMA - UCP PROMABEN | 5.215.637,00 | | 0,00 | 5.215.637,00 |
| 2.03.21 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO | 170.063.603,00 | | 0,00 | 170.063.603,00 |
| 2.16.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER | 5.093.357,00 | | 0,00 | 5.093.357,00 |
| 2.05.22 - ENCARGOS GERAIS DO MUN SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN | 240.372.664,00 | | 0,00 | 240.372.664,00 |
| 2.07.21 - SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO | 52.018.847,00 | | 0,00 | 52.018.847,00 |
| 2.10.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO | 81.333.432,00 | | 0,00 | 81.333.432,00 |
| 2.13.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | <u>168.220.342,00</u> | | <u>630.902.126,00</u> | <u>799.022.468,00</u> |
| 2.12.22 - ENCARGOS GERAIS DO MUN SOB A SUPERVISÃO DA SEURB | 0,00 | | 144.046.326,00 | 144.046.326,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 0,00 | | 486.755.800,00 | 486.755.800,00 |
| 2.01.31 - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII | 25.629.141,00 | | 0,00 | 25.629.141,00 |
| 2.15.41 - INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. DO MUNICIPIO DE BELEM | 16.430.261,00 | | 0,00 | 16.430.261,00 |
| 2.07.52 - COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM | 31.191.687,00 | | 0,00 | 31.191.687,00 |
| 2.08.32 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELEM | 12.412.933,00 | | 0,00 | 12.412.933,00 |
| 2.08.33 - FUND. CENTRO DE REF.EM EDUC.AMBIENTAL-ESCOLA BOSQUE | 4.078.001,00 | | 0,00 | 4.078.001,00 |
| 2.08.31 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE | 54.592.326,00 | | 0,00 | 54.592.326,00 |
| 2.10.42 - AGENCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELEM | 23.865.993,00 | | 0,00 | 23.865.993,00 |
| 2.01.41 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM | | | | |
| 2.07.51 - COMP.DE DESENV.E ADM.DA AREA METROP.DE BELEM | | | | |
| | <u>1.746.323.583,00</u> | | <u>1.448.614.853,00</u> | <u>3.194.938.436,00</u> |

25

10

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
 QUADRO IV
 ANEXO A LEI N° 1
 DETALHAMENTO DA DESPESA POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO | | SEGURIDADE | TOTAL |
|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|-------------------------|
| | FISCAL | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.578.103.241,00 | 819.012.727,00 | | 2.397.115.968,00 |
| 01 LEGISLATIVA | 77.655.612,00 | 0,00 | | 77.655.612,00 |
| 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA | 19.085.017,00 | 0,00 | | 19.085.017,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 122.111.319,00 | 0,00 | | 122.111.319,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 117.966.485,00 | 0,00 | | 117.966.485,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.400.000,00 | 7.000,00 | | 1.407.000,00 |
| 10 SAÚDE | 0,00 | 819.005.727,00 | | 819.005.727,00 |
| 11 TRABALHO | 28.413.945,00 | 0,00 | | 28.413.945,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 451.417.441,00 | 0,00 | | 451.417.441,00 |
| 13 CULTURA | 101.000,00 | 0,00 | | 101.000,00 |
| 14 DIREITOS DA CIDADANIA | 42.750,00 | 0,00 | | 42.750,00 |
| 15 URBANISMO | 135.255.005,00 | 0,00 | | 135.255.005,00 |
| 16 HABITAÇÃO | 22.983.582,00 | 0,00 | | 22.983.582,00 |
| 17 SANEAMENTO | 276.050.797,00 | 0,00 | | 276.050.797,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 20.640.076,00 | 0,00 | | 20.640.076,00 |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 3.787.883,00 | 0,00 | | 3.787.883,00 |
| 24 COMUNICAÇÕES | 4.066.952,00 | 0,00 | | 4.066.952,00 |
| 26 TRANSPORTE | 103.329.530,00 | 0,00 | | 103.329.530,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 5.215.637,00 | 0,00 | | 5.215.637,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 185.080.210,00 | 0,00 | | 185.080.210,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 168.220.342,00 | 630.802.126,00 | | 799.022.468,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 20.638.778,00 | 0,00 | | 20.638.778,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 241.228.734,00 | | 241.228.734,00 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 23.702.796,00 | | 23.702.796,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 43.604.620,00 | 0,00 | | 43.604.620,00 |
| 13 CULTURA | 16.430.261,00 | 0,00 | | 16.430.261,00 |
| 15 URBANISMO | 1.399.440,00 | 0,00 | | 1.399.440,00 |
| 16 HABITAÇÃO | 1.847.775,00 | 0,00 | | 1.847.775,00 |
| 17 SANEAMENTO | 4.078.001,00 | 0,00 | | 4.078.001,00 |
| 19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 25.629.141,00 | 0,00 | | 25.629.141,00 |
| 26 TRANSPORTE | 54.582.326,00 | 0,00 | | 54.582.326,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 262.601.311,00 | | 262.601.311,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 103.269.285,00 | | 103.269.285,00 |
| | 1.746.323.583,00 | 1.449.814.853,00 | | 3.196.138.436,00 |

Handwritten signature or mark

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO V

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE

(Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

| ESPECIFICAÇÃO | R\$ Milhares | |
|-----------------------------|--------------|-----------|
| | LDO | PLOA |
| Receita Total | 3.093.829 | 3.196.138 |
| Receita Primária (I) | 2.831.309 | 2.970.694 |
| Despesa Total | 3.093.829 | 3.467.318 |
| Despesas Primária (II) | 2.967.283 | 3.333.955 |
| Resultado Primário (I - II) | -135.974 | -363.260 |
| Resultado Nominal | -7.602 | 143.030 |
| Dívida Pública Consolidada | 683.449 | 590.811 |
| Dívida Consolidada Líquida | 378.979 | 456.069 |

FONTE:Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

NOTA: (1) Os valores referentes a Receita encontram-se apresentados subtraídos da dedução para a formação do FUNDEB.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO VI

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

ESTIMATIVA ATUALIZADA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Em cumprimento ao inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias consideradas no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 é compensada através do crescimento real da atividade econômica, pois este é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária. O aumento da base de cálculo, para o próximo exercício está prevista, em virtude da expectativa de crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB de 1,30%, conforme projetado pelo IBGE / BACEN do Governo Federal, afetando assim as transferências constitucionais que o Município recebe.

O valor previsto como margem de expansão diz respeito ao reajuste do salário-mínimo baseado na previsão da União, bem como a meta de inflação de 5,11% que poderá afetar os valores referentes a despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2017.

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO

R\$ milhares

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|----------------------------|-------|
| Margem de Expansão | 2.621 |
| Margem Líquida de Expansão | 0,00 |

Nota: Em valores correntes